

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

**PLANO ESTADUAL DECENAL DE  
ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO (2016-  
2024)**

# **Alagoas – 2016**

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

1

**Obs. Colocar o nome completo dos  
Gestores**

**Governador do Estado**  
Renan Calheiros Filho

**Conselho Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes** Rickelane Maria dos Santos Gouveia

**Secretario de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)** Jardel da Silva Aderico

**Superintendente de Medidas Socioeducativas (SUMESE)** Denise Maria Alcides Paranhos

**Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES)** Antonio José Pinoud de Oliveira Cunha

# COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL

Obs: colocar em ordem

Superintendência de Medidas Socioeducativas do Estado de Alagoas (SUMESE) colocar como parte da SEPREV

Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV)

Conselho Estadual de Assistência Social  
CEAS/AL

Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES/Superintendência de Assistência Social (SAS))

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA)

Secretaria Estadual de Educação (SEDUC)

Escola Paulo Jorge dos Santos Rodrigues (SEDUC)

Secretaria de Segurança Pública do Estado de Alagoas - Polícia Civil do Estado de Alagoas (DCCCA)

Universidade Federal de Alagoas (UFAL)

Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Zumbi dos  
Palmares

Centro de Educação Ambiental São  
Bartolomeu Plataforma dos Centros Urbanos  
(PCU)

3

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

LISTA DE SIGLAS

CEDECA - Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do  
Adolescente CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e  
do Adolescente CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da  
Criança e do Adolescente CREAS - Centro de Referência Especializado  
da Assistência Social DCCCA – Delegacia dos Crimes Contra a  
Criança e o Adolescente ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente  
EJA - Educação de Jovens e Adultos LA - Liberdade Assistida LDB -  
Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional MSE - Medida  
Socioeducativa NAI - Núcleo de Atendimento Integrado PCC -  
Programa de Capacitação Continuada PIA - Plano Individual de  
Atendimento POE/SUS - Plano Operativo da Saúde PPA - Plano

Plurianual PPP - Projeto Político Pedagógico PPPI - Projeto Político Pedagógico Institucional PSC - Prestação de Serviço à Comunidade  
SAS – Superintendência de Assistência Social SEADES - Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social SEDUC - Secretaria de Estado da Educação SEPREV - Secretaria de Estado de Prevenção à Violência SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SIPIA - Sistema de Informação para Infância e Adolescência SUAS - Sistema Único de Assistência Social SUS - Sistema Único de Saúde

4

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Se tratarmos as pessoas como elas devem ser, nós a ajudamos a se tornarem o que elas são capazes de ser.

(Johan Wolfgang Von Goethe)

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

## **SUMÁRIO**

1. APRESENTAÇÃO

2. PRINCÍPIOS E  
DIRETRIZES

3. MARCO  
SITUACIONAL



## 4. EIXOS OPERATIVOS, METAS, PRAZOS E RESPONSÁVEIS

### 4.1. GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### 4.2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

### 4.3. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS / DAS ADOLESCENTES

### 4.4. FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA

## 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

## 6. BIBLIOGRAFIA

## 7. ANEXOS

## 1. APRESENTAÇÃO

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, desde o ano de

2006, vem passando por um profundo processo de normatização e parametrização, com efeitos em todas as esferas e níveis de governo.

A partir da promulgação da Lei No 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional do Atendimento Socioeducativo, a Lei do SINASE se constitui enquanto principal marco normativo, que em consonância com a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança e o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece diretrizes de gestão e planejamento para todo o Sistema, a exemplo da elaboração dos “Planos de Atendimento Socioeducativo” em nível federal, estadual e municipal.

Da conjunção da Resolução No 160, de 18 de novembro de 2013, do

Conselho Nacional da Criança e do Adolescente, que aprovou o Plano Nacional do Atendimento Socioeducativo, e do disposto no artigo 7º, § 2º

da Lei 12.594/ 2012 (Lei do SINASE), destaca-se a incumbência dos Estados na elaboração, com base no Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo, de seus Planos Decenais Estaduais, prevendo ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte.

Neste contexto, no ano de 2014 foi iniciado o processo de construção do Plano Estadual Decenal de Atendimento Socioeducativo (2016-2024) de Alagoas sob orientação do Consultor do PNUD e SDH/PR José Fernando da Silva em cumprimento à diretriz nacional, convocado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente. No entanto este plano não chegou a ser aprovado pelo referido Conselho.

7

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

Em 2016 o processo de elaboração deste Plano foi retomado a partir do dialogo entre o Conselho e Estadual de Direitos das Crianças e Adolescentes com o UNICEF, na ocasião da avaliação do Plataforma Urbana, neste sentido os contatos e articulações locais ficou inicialmente sob a responsabilidade do CEDCA e a consultoria sob a responsabilidade

do UNICEF e para validação dessa nova construção foi inserido no processo de construção a SUMESE enquanto órgão gestor e executor da política pública socioeducativa. Foi então criada a Comissão Intersetorial de elaboração do presente Plano, e futuro acompanhamento permanente de sua execução.

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresenta-se nesta oportunidade, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo, como resultado de um amplo processo de discussão, reflexão e elaboração coletiva, sob os auspícios da Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Estado de Alagoas.

A Comissão Intersetorial do Sistema Socioeducativo do Estado de Alagoas conta com uma composição representativa de distintos entes da esfera executiva estadual, da sociedade civil e universidade. São seus membros: Superintendência de Medidas Socioeducativas da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV/SUMESE), Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA), Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social/Superintendência de Assistência Social (SEADES/SAS), Polícia

Civil

do Estado de Alagoas (DCCCA), Universidade Federal de Alagoas (UFAL).

8

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE**

A Comissão Intersetorial também foi composta pelo Ministério Público, enquanto órgão convidado a participar de todas as reuniões e demais atividades a serem desenvolvidas.

Por fim, por intermédio de cooperação entre a SUMESE e o Fundo das Nações Unidas pela Infância (UNICEF), a Comissão Intersetorial recebeu assistência técnica especializada para a sistematização do presente documento, através da realização de 04 encontros presenciais.

Além destes, somaram-se à elaboração os dos encontros promovidos pela

Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República no ano de 2015, por meio de parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

O Plano ficou estruturado em 04 (quatro) Eixos, a saber:

EIXO 1. GESTÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EIXO 2. QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

EIXO 3. PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DOS / DAS ADOLESCENTES

EIXO 4. FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA 2. PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

O Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo do Estado do Alagoas referencia-se pelos Princípios e pelas Diretrizes estabelecidos na Resolução No 160 do CONANDA, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei No 12.594/2012, além dos Princípios e Diretrizes

9

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** elencados no Plano Decenal Nacional do Atendimento Socioeducativo. Os

quais são reafirmados a seguir com o intuito de reforçar os compromissos assumidos de forma alinhada aos ditames nacionais.

2.1. Princípios:

- Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.

- Ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.

- Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse Sistema.

## 2.2. Diretrizes:

a) Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.

b) Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** c) Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de  
adolescentes

em cumprimento de Medida Socioeducativa e de suas  
famílias.

d) Primazia das Medidas Socioeducativas em meio  
aberto.

e) Humanizar as Unidades de Internação, garantindo a incolumidade,  
integridade física e mental e segurança do/a adolescente e dos  
profissionais que trabalham no interior das unidades socioeducativas.

f) Criar mecanismos que previnam e mediem situações de conflitos e  
estabelecer práticas restaurativas.

g) Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério  
Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que  
requerer.

h) Garantir as visitas familiares e íntimas, com ênfase na convivência com



os parceiros/as, filhos/as e genitores, além da participação da família na condução da política socioeducativa.

i) Garantir o direito à sexualidade e saúde reprodutiva, respeitando a identidade de gênero e a orientação sexual.

11

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** j) Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à  
profissionalização,

às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e  
na

articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.

k) Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de  
Medidas Socioeducativas e egressos, considerando sua condição  
singular

como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento  
estruturante do atendimento socioeducativo.

l) Garantir o acesso a programas de saúde

integral.

m) Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da Medida Socioeducativa.

n) Garantia da unidade na gestão do SINASE, por meio da gestão compartilhada entre as três esferas de governo, através do mecanismo de cofinanciamento.

o) Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (art. 8º, da Lei Federal No 12.594/12).

p) Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.

12

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** q) Garantir a autonomia dos Conselhos dos Direitos nas  
deliberações,

controle social e fiscalização do Plano e do  
SINASE.

r) Ter regras claras de convivência institucional definidas em regimentos internos apropriados por toda a comunidade socioeducativa.

### 3. MARCO SITUACIONAL

Segundo o SINASE, as Medidas Socioeducativas devem ser geridas

por um órgão articulador entre Meio Aberto e Meio Fechado. No Estado de

Alagoas a gestão do Sistema de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV) e o acompanhamento do atendimento do Meio Aberto

é de responsabilidade da Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social (SEADES).

#### 3.1 Serviço de Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado.

O Sistema de Atendimento Socioeducativo estadual em Meio Fechado em Alagoas está sob a gestão e coordenação da Superintendência de Medidas Socioeducativas (SUMESE) que é vinculada à Secretaria de Estado de Prevenção à Violência (SEPREV). Compreende 11 unidades de

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** internação que segundo dados coletados em junho de  
2016 reuniam 281

adolescentes privados de liberdade. Abaixo o organograma:

Deste conjunto de unidades, existe uma unidade de atendimento inicial denominada UAN (Unidade de Atendimento Inicial) que cumpre o papel de recepção dos adolescentes apreendidos pelo serviço de segurança pública. Portanto, a UAN é considerada a porta de entrada dos adolescentes em conflito com a lei no sistema estadual.

Após a recepção inicial, sendo decretada a internação provisória do adolescente nos termos do artigo 108 do ECA, este é dirigido às UIPs, (masculina ou feminina). E uma vez sentenciada definitivamente a medida socioeducativa de internação, os adolescentes são transferidos para as

unidades respectivas, sendo 05 unidades desta natureza no Estado.

A Unidade de Internação Masculina Extensão – UIME está destinada

a receber prioritariamente adolescentes do sexo masculino, com idade compreendida entre 16 a 18 anos de idade, obedecendo ainda, critérios de compleição física, e de comportamento.

A Unidade de Internação Masculina Extensão – UIME II destina-se aos adolescentes na faixa etária anterior, do sexo masculino, com idade compreendida entre 12 a 16 anos de idade. Já a Unidade de Internação Masculina – UIM recebe adolescentes do sexo masculino, com idade compreendida entre 15 e 18 anos incompletos.

Há também uma unidade de jovens adultos, unidade de Internação de Jovens Adultos – UIJA para receber jovens adultos do sexo masculino

14

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** com idade compreendida entre 18 e 21 anos incompletos,  
que tenham

cometido ato infracional antes de alcançar a maioridade penal.

Por fim, a Unidade de Internação Feminina – UIF recebe

adolescentes do sexo feminino, já sentenciadas, ou aguardando sentença judicial, com idade entre 12 e 21 anos incompletos. Além destas compreendem ainda o sistema, as unidades de semiliberdade masculinas (USMI e USM II).

#### **UNIDADES SIGLAS**

PROGRAMA DE ATENDIMENTO INICIAL MASCULINO UAM

UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA CAPITAL I UIPM/CAPITAL

UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA MASCULINA RÍO LARGO II UIPM/RL

UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA UIM

UNIDADE DE INCLUSÃO MASCULINA UIS

UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO I UIME

UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO II UIME II

UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA EXTENSÃO III UIME III

UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA I USMI

UNIDADE DE SEMILIBERDADE MASCULINA II USM II

UNIDADE DE INTERNAÇÃO FEMININA UIF

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Em termos de capacidade institucional, o sistema de  
atendimento

socioeducativo estadual possui um total de 269 vagas, e vem funcionando

acima

de sua

capacidade como se pode observar no gráfico a  
seguir:

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Logo, observa-se que algumas unidades estão  
funcionando acima de

sua capacidade, havendo um déficit de 12 vagas no sistema estadual, de acordo com os últimos dados disponíveis. Um dos pontos críticos do sistema está na recepção dos adolescentes, evidenciando a importância de

um atendimento inicial integrado nos moldes do que preconiza o artigo 86 do ECA. Também no caso da medida de internação sentenciada as unidades UIME e UIME II apontam para a necessidade de constante reavaliação da duração e manutenção da medida.



A execução das medidas socioeducativas por modalidade demonstra que a medida de internação provisória corresponde a 17% do conjunto

das execuções sob a responsabilidade da SUMESE, enquanto que é a medida de internação a que mais se sobressai alcançando um percentual de 56% do conjunto, conforme se depreende da observação a seguir:

17

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Destaque-se que a medida de semiliberdade ainda tem  
baixa

expressividade no conjunto das execuções, com apenas 10% de representatividade no conjunto das medidas executadas.

Outra informação relevante do ponto de vista da gestão do sistema socioeducativo refere-se à origem dos adolescentes. De modo geral, em quase a totalidade dos estados brasileiros há uma concentração de adolescentes originários da capital. Assim também no estado de Alagoas, 65% dos adolescentes em cumprimento de medidas privativas de liberdade são provenientes de Maceió, representando mais da metade do universo total dos atendidos.

Os municípios do interior que reúnem números um pouco mais

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** expressivos, além da capital, são Arapiraca e União dos  
Palmares.

Na capital Maceió, a distribuição pelos bairros demonstra que a maioria dos adolescentes é proveniente de bairros como Tabuleiro dos Martins, Benedito Bentes, Jacintinho, Cidade Universitária e Vergel do Lago. Tais informações são de grande importância para a organização de

serviços e programas de prevenção. Sabendo-se que as regiões administrativas que mais estão representadas entre os adolescentes são as regiões RA7, RA6, RA5 e RA2 oportuniza-se pensar estratégias de

19

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** acompanhamento mais integral dos adolescentes e jovens  
que residem

nestas localidades.

Ações de planejamento no tocante a políticas públicas inclusivas, de proteção dos direitos e de prevenção ao envolvimento com a prática de atos infracionais impõem conhecer de onde provem os adolescentes, onde vivem, em quais circunstâncias e ainda se o cumprimento das medidas impostas se ajustam às suas características de modo a resguardar seus direitos de convivência familiar e comunitária.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Evidentemente que além de conhecer as regiões e  
bairros de

residência dos adolescentes em cumprimento das medidas privativas de liberdade, é necessário saber informações detalhadas acerca do perfil de tais adolescentes, para que se possa adequar a oferta das medidas às suas

necessidades sociais e pedagógicas.

Quando se indaga acerca do perfil social dos adolescentes, informações relativas a idade, sexo, cor, escolaridade, profissionalização, e renda familiar são particularmente relevantes.

Dos dados apurados em junho de 2016, tem-se que 81,1 % dos adolescentes privados de liberdade no estado de Alagoas, estão concentrados na faixa de idade dos 16 aos 18 anos incompletos, acompanhando assim a tendência nacional também de maior concentração neste intervalo. Tal fato exige que a política socioeducativa de privação de liberdade contemple ações e projetos de adequado atendimento das necessidades desta faixa etária, tanto no que concerne

às

necessidades de escolarização e superação da defasagem idade-série, como também quanto às questões afetas à profissionalização, e as demandas de saúde.

21

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** No tocante à cor, há a predominância de adolescentes  
pardos,

representando 53,7% do universo total do sistema estadual, tanto entre meninos como meninas.

As adolescentes do sexo feminino privadas de liberdade representam 6,7% do conjunto dos adolescentes, percentual quase coincidente ao nacional que raramente ultrapassou a casa dos 6% em comparação ao contingente total de adolescentes em privação de liberdade.

Quanto ao exercício de direitos da cidadania, um importante indicador está na titularidade dos documentos necessários para tanto. Nesta direção, os dados demonstram que 5,6 % dos adolescentes em cumprimento da medida de privação de liberdade no estado de Alagoas não possuem nenhum documento, fator bastante impeditivo para o acesso aos direitos mais básicos da cidadania. No tocante à carteira de identidade, 45,9% possuem tal documento, já em relação ao CPF apenas 30,9% o possuem, e título de eleitor apenas 16,5%, e o cartão do SUS, somente 25,3% dos adolescentes.

Se observamos que parcela significativa dos adolescentes tem idade superior a 16 anos, mais revelador ainda se torna o dado da ausência do



do universo possua carteira de trabalho.

Aliás, 24,9% dos adolescentes afirmou nunca ter trabalhado, e 28,4% informou haver trabalhado sem registro. Do total, 37,7% não trabalhava no momento que iniciou o cumprimento da medida. Os dados sugerem portanto, que há muitos obstáculos para o ingresso no mundo do trabalho, e somada à baixa escolaridade dos adolescentes, restam dificultadas as opções de mobilidade social, pois os adolescentes quando trabalham exercem atividades braçais ou subalternas no mercado informal.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** A escolaridade dos adolescentes é deste modo, um dos  
temas mais

estratégicos no curso da medida socioeducativa, senão o mais importante.

Do conjunto dos adolescentes privados de liberdade, 57,3% não estudava quando iniciou o cumprimento da medida. Somente 35,5% do total afirmou estudar, porém sem informações precisas acerca da defasagem idade – série que sabidamente os adolescentes apresentam. Estudos nacionais apontam uma média de 5 anos de defasagem escolar entre os adolescentes envolvidos com a prática de crimes. Se consideramos que o aspecto pedagógico da medida socioeducativa é o que a diferencia em essência das penas criminais, a escolarização, a oferta de práticas educativas e a busca de profissionalização são elementos imprescindíveis para o projeto político pedagógico institucional e a formulação dos planos individuais de atendimento.

Destaque-se que 93,2% dos adolescentes encontra-se no Ensino Fundamental, e apenas 4,9% no Ensino Médio, o que seria o ciclo correspondente à faixa etária dos adolescentes. Dos adolescentes no ensino fundamental, 67,2% estão concentrados do 5° ao 7° ano, precisamente: 34,9 % no 6° ano, 18,8% no 7° ano e 13,5 % no 5° ano.

24

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Acerca do perfil infracional, os dados estaduais tendem a

acompanhar os mesmos conhecidos a nível nacional, com uma pequena diferença no tocante ao crime de tráfico de drogas. Os atos infracionais equiparados ao crime de roubo representam 59% do conjunto das internações no estado, seguido dos homicídios com 17,4% e o tráfico de drogas com percentual de 12,4%. O quarto ato mais representativo no

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** universo das internações é o de porte de armas,  
representando 7,8% do

total.



**VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** O uso de substâncias psicoativas e drogas lícitas e ilícitas também é

considerado outro elemento importante para a definição de metas e ações que venham a compor os planos individuais de atendimento, com impactos diretos na política de saúde das instituições. Segundo afirmação dos próprios adolescentes, 90,4% afirmaram já ter usado substâncias psicoativas.

Dentre as drogas mencionadas, 81,8% afirmou ter utilizado maconha, 29,5 % tabaco, 27,4% álcool, 24,1% cocaína, 11,4% solventes, e 8,9% crack.

liberdade coloca em

evidência uma série de outros aspectos que se relacionam com o tema da prevenção e da efetividade da medida imposta. Do conjunto dos adolescentes, 84,3% viviam com as famílias quando do início das medidas, sendo que apenas 8,5% informaram que não viviam com suas respectivas famílias. 1,8% informou não ter família e dos que possuíam família e convívio 71,9% eram de famílias compostas por 4 a 6 pessoas.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** O direito à convivência familiar e comunitária toca  
também no tema

das visitas e sua realização. No universo pesquisado, 65,4% recebem visita social, e 10,6% não recebem. Já a visita íntima é realizada para 5,3%



dos adolescentes privados de liberdade.

Tendo em vista a renda familiar e as implicações para uma política de complementação de renda e assistência social às famílias, impõe-se

29

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** conhecer que do total dos adolescentes, 35,9% são  
provenientes de

famílias cuja renda varia em torno de R\$ 800,00 a R\$ 1.000,00 reais,  
17,1% com renda acima de R\$ 1.000,00 reais, 16,3% com renda entre R\$  
600,00 a R\$ 800,00 e 13,5% na faixa de renda de R\$ 400,00 a R\$ 600,00.  
Aqueles cuja família tem renda de R\$ 200,00 a R\$ 400,00, representam  
9,9

% do universo total.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE 3.2 Serviço de Proteção Social a adolescentes em  
Cumprimento de Medida**

Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à

Comunidade (PSC)

O Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) está inserido na Política Nacional de Assistência Social – PNAS como um Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Assistência Social foi reconhecida como Política Pública na Constituição

Federal de 1988, considerada um direito do cidadão e dever do Estado, instituída pela compondo o tripé da Seguridade Social, junto a Saúde e Previdência Social. Sendo regulamentada em dezembro de 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei no 8.742/93. No artigo primeiro da

LOAS é definido que a Assistência Social é “direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos

sociais, realizada através de um conjunto integrado de iniciativa pública e da

sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas”.

Em 2004 foi aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) a

Política Nacional de Assistência Social – PNAS, que apresenta as diretrizes

para efetivação desta política como direito de cidadania e responsabilidade do

Estado. E em 2005 foi aprovada por este mesmo Conselho, a Norma Operacional Básica (NOB/SUAS), que reafirma a PNAS como Política de Seguridade Social, apresenta os eixos estruturantes necessários para a

31

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** implementação e consolidação do Sistema Único de  
Assistência Social (SUAS)

no Brasil.

O SUAS se fundamenta na cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios e comporta quatro tipos de gestão: da União,

dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com responsabilidades dos

entes federativos. Aos governos estaduais dentre outras atribuições, cabe apoiar

financeiramente os serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza,

atender às ações assistenciais de caráter emergencial e participar do

financiamento dos benefícios eventuais como auxílios natalidade, funeral, vulnerabilidade temporária e calamidade pública. Já aos municípios e ao Distrito Federal cabe garantir o custeio e implementação dos benefícios eventuais, implementar os projetos de enfrentamento à pobreza, atender às

ações assistenciais de caráter emergencial e prestar os serviços assistenciais

previstos na LOAS. Compete a União responder pela concessão e manutenção

dos benefícios de prestação continuada definidos no art. 203 da Constituição Federal; cofinanciar, por meio de transferência automática, o aprimoramento da gestão, os serviços, os programas e os projetos de assistência social em âmbito nacional; atender, em conjunto com os Estados, o

Distrito Federal e os Municípios, às ações assistenciais de caráter de emergência; realizar o monitoramento e a avaliação da política de assistência

social e assessorar Estados, Distrito Federal e Municípios para seu desenvolvimento.

De acordo com o a LOAS, a PNAS se organiza em dois tipos de Proteção Social: a Proteção Social Básica, que é destinada à prevenção de

riscos sociais e pessoais, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e

benefícios a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social. E  
a

32

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Proteção Social Especial, destinada à famílias e indivíduos  
que já se encontram

em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência  
de

abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outros  
aspectos.

A Proteção Social Básica é executada através dos Centros de  
Referência

de Assistência Social (CRAS), principal porta de entrada do SUAS,  
atuando

nos territórios, considerando suas especificidades e contextos,  
principalmente,

nas áreas de vulnerabilidade e risco  
social.

A Proteção Social Especial é o conjunto de serviços, programas e  
projetos que têm por objetivo a reconstrução de vínculos familiares e  
comunitários, a defesa de direitos, o fortalecimento das potencialidades e  
a

proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de  
violação de direitos. Apresenta dos níveis de proteção: Proteção Social  
Especial (PSE) de Média Complexidade e de Alta

Complexidade.

A PSE de Média Complexidade atende situações de violações de direitos, através dos seus equipamentos sociais, um destes é o Centros de

Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) que atende famílias

e indivíduos em situação de violação de direitos através do Serviço de Proteção

e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI e adolescentes

e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas de LA e PSC por meio

do Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

A Proteção Social Especial de Alta Complexidade oferta atendimento a

famílias e indivíduos que se encontram em situação de violação de direitos e

necessita de acolhimento institucional provisório.

**ADOLESCENTE** Em 2008 o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

(MDS), por meio da Secretaria Nacional de Assistência Social (SNAS), passa a

ofertar o cofinanciamento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto de

PSC e de LA, de forma municipalizada pelo SUAS no âmbito dos CREAS, em

conformidade com o SINASE e a PNAS.

Em dezembro de 2009, a Resolução CNAS no 109 aprova a Tipificação

Nacional dos Serviços Socioassistenciais, organiza os serviços por níveis de

complexidade do SUAS e dentre outros aspectos denomina os serviços, seus

usuários, objetivos e unidades que irão ofertá-los.

De acordo com essa Tipificação o Serviço de Proteção Social a adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) tem por objetivo realizar atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente, devendo ser ofertadas pelos



CREAS. É nesse contexto, que no Alagoas existem 57(cinquenta e sete) CREAS em 53 (cinquenta e três) municípios, porém apenas 13 (treze) municípios recebem cofinanciamento federal para ofertar este serviço, conforme tabela abaixo:

**No MUNICÍPIO SERVIÇO** 01 Água Branca  
PAEFI 02 Arapiraca PAEFI e MSE 03 Atalaia  
PAEFI e MSE

34

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** 04 Boca da Mata PAEFI e MSE

05 Batalha PAEFI 06 Capela PAEFI 07 Cajueiro PAEFI 08 Campo Alegre  
PAEFI 09 Colônia Leopoldina PAEFI 10 Coruripe PAEFI e MSE 11  
Craíbas PAEFI 12 Dois Riachos PAEFI 13 Delmiro Gouveia PAEFI e MSE  
14 Feira Grande PAEFI 15 Flexeiras PAEFI 16 Girau do Ponciano PAEFI  
17 Ibateguara PAEFI 18 Igaci PAEFI 19 Igreja Nova PAEFI 20 Joaquim  
Gomes PAEFI 21 Junqueiro PAEFI 22 Jundiá PAEFI 23 Lagoa da Canoa  
PAEFI 24 Limoeiro de Anadia PAEFI 25 Marechal Deodoro PAEFI 26  
Major Izidoro PAEFI 27 Maceió (05):

a) Jatiúca b) Orla Lagunar c) Santa Lúcia d) Benedito Bentes e) Poço  
35 PAEFI e MSE

28 Maravilha PAEFI 29 Matriz do Camaragibe PAEFI 30 Mata Grande  
PAEFI 31 Maragogi PAEFI e MSE 32 Murici PAEFI 33 Novo Lino PAEFI  
34 Olho D'Água das Flores PAEFI

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À**

**VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 35 Pilar PAEFI**

36 Piranhas PAEFI 37 Porto Calvo PAEFI 38 Porto Real do Colégio PAEFI e MSE 39 Palmeira dos Índios PAEFI e MSE 40 Pão de Açúcar PAEFI e MSE 41 Penedo PAEFI 42 Quebrangulo PAEFI 43 Rio Largo PAEFI e MSE 44 São José da Tapera PAEFI 45 São José da Laje PAEFI 46 São Sebastião PAEFI 47 Santana do Ipanema PAEFI 48 São Miguel dos Campos PAEFI e MSE 49 São Luiz do Quitunde PAEFI 50 Teotônio Vilela PAEFI 51 Traipu PAEFI 52 União dos Palmares PAEFI e MSE 53 Viçosa PAEFI

Diante deste contexto, em outubro de 2013 o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) publicou a Resolução no 31 aprovando os princípios e diretrizes da Regionalização de PAEFI e critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento federal para expansão qualificada desse serviço. Ainda em outubro de 2013 o CNAS aprovou a Resolução no 32 onde constam metas e/ou prioridades para os Estados dentre as quais destacamos: ampliar a cobertura do PAEFI nos CREAS garantindo a cobertura deste serviço nos municípios de pequeno porte I e II, cofinanciar os serviços regionais de média complexidade e apoiar tecnicamente aos municípios na estruturação e implantação de

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** seus Sistemas Municipais de Assistência Social.

Diante do exposto, a SEADES fez o Aceite para a oferta do PAEFI  
CREAS municipal, cofinanciando este serviço. Sendo pactuado na  
Comissão  
Intergestores Bipartite (CIB/AL) através da Resolução no 02/2015 o  
modelo e os critérios para a oferta deste serviço do PAEFI em CREAS  
Municipal contemplando 40 municípios.

Durante o processo de lançamento do Aceite para a oferta do PAEFI  
em CREAS municipal foram emitidas resoluções da CIB/AL e do  
CEAS/AL,  
contemplando as pactuações e deliberações acerca dos critérios de  
elegibilidade e documentação necessária a garantia da oferta desse  
serviço.  
Ao final deste processo foram pactuados para ofertar este serviço os  
municípios elencados abaixo:

**MUNICÍPIO Equipamento/Serviço**

01 Anadia CREAS/PAEFI

02 Barra de Santo Antônio CREAS/PAEFI

03 Barra de São Miguel CREAS/PAEFI

04 Belém CREAS/PAEFI

05 Branquinha CREAS/PAEFI

06 Cacimbinhas CREAS/PAEFI

07 Campestre CREAS/PAEFI

08 Canapi CREAS/PAEFI

09 Carneiros CREAS/PAEFI

10 Coité do Nóia CREAS/PAEFI

37

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE 11 Coqueiro Seco CREAS/PAEFI**

12 Estrela de Alagoas CREAS/PAEFI

13 Feliz Deserto CREAS/PAEFI

14 Inhapi CREAS/PAEFI

15 Jacuípe CREAS/PAEFI

16 Japaratinga CREAS/PAEFI

17 Jaramataia CREAS/PAEFI

18 Jequiá da Praia CREAS/PAEFI

19 Maribondo CREAS/PAEFI

20 Messias CREAS/PAEFI

- 21 Monteirópolis CREAS/PAEFI
- 22 Olho D'Água do Casado CREAS/PAEFI
- 23 Olho D'Água Grande CREAS/PAEFI
- 24 Olivença CREAS/PAEFI
- 25 Ouro Branco CREAS/PAEFI
- 26 Palestina CREAS/PAEFI
- 27 Pariconha CREAS/PAEFI
- 28 Passo de Camaragibe CREAS/PAEFI
- 29 Paulo Jacinto CREAS/PAEFI
- 30 Piaçabuçu CREAS/PAEFI
- 31 Poço das Trincheiras CREAS/PAEFI
- 32 Porto de Pedras CREAS/PAEFI
- 33 Roteiro CREAS/PAEFI
- 34 Santana do Mundaú CREAS/PAEFI

38

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE 35 São Brás CREAS/PAEFI**

- 36 São Miguel dos Milagres CREAS/PAEFI
- 37 Satuba CREAS/PAEFI
- 38 Senador Rui Palmeira CREAS/PAEFI

39 Tanque d'Arca CREAS/PAEFI

40 Taquarana CREAS/PAEFI

2016 2016 2019

40 2020 2023 2024 **RESPONSÁVEIS** Definir o Órgão Gestor e de Execução do Sistema Socioeducativo em Alagoas

Fortalecer a política de atendimento socioeducativo sob a gestão da SEPREV conforme a Lei delegada do Estado de Alagoas, n. 47 de 10 de agosto de 2015.

SEPREV

Assegurar que o PPA, LDO e LOA contemplem os objetivos e metas aprovados neste plano. E bem como sua execução financeira.

Janeiro

X X X X SEPREV

CEDCA

Garantir o acompanhamento e monitoramento do SINASE em Alagoas.

Implantação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA/SINASE) em todas as modalidades de atendimento socioeducativo.

X X X X SEPREV /

SUMESE CREAS, Varas

Especializadas.

Criação e garantir o funcionamento efetivo e permanente das Comissões

Interinstitucional

X X X X SEPREV/ SUMESE Poder Judiciário e Ministério Público

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Colegiada de

blico Gestão, Acompanhamento e Avaliação do SINASE e Comissão Intersectorial do SINASE em Alagoas. Realização de diagnósticos quantitativos e qualitativos do

atendimento socioeducativo. X X X

41 Comissão Interinstitucional Colegiada de Gestão, Acompanhamento e Avaliação

do SINASE e Comissão Intersectorial do SINASE em Alagoas, Faculdades e Un

Instituir o Núcleo Estadual da Escola Nacional Socioeducativa

Implementação da "Formação Continuada em Socioeducação de Meio Aberto e

Fechado." (Curso Extensão e Especialização) e outras ações de formação na área

X X X X SEPREV/ SUMESE, CEDCA.

Assegurar a elaboração e implementação do Projeto Político Pedagógico (PPP) para o

atendimento

Elaboração e implantação do Projeto Político Pedagógico(PP P)paraoatendim  
entoemmeio fechado.

x X SEPREV/ SUMESE

CEDCA.

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE socioeducati**

Colaboração na X vo no estado  
elaboração dos de Alagoas,  
Projetos Políticos com ênfase  
Pedagógicos dos no meio  
municípios para fechado  
o atendimento em meio aberto

CEDCA/SEADE S/ Órgão Gestor Estadual/ Comissão Intersetorial do SINASE  
Implementar política de co- financiament o das medidassoci oeducativas

42 Garantir através X delei cofinanciament o dos

X X X CEDCA/SEA DES/ Órgão Gestor Estadual/  
programas de Prestação de Serviços a Comunidade eLiberdade Assistida. Promoção  
de estudos para definir o custoper capita do adolescente em Prestação de Serviços a  
Comunidade e LiberdadeAssis tida.

SEADES/ CEDCA/ Órgão Gestor Estadual, Universidades  
Cofinanciamento dos conselhos de direitos,nas três esferas, para ações formativas  
permanentes para o sistema socioeducativo aos moldes do preconizado no artigo 31  
do SINASE.

x x

x x

SEADES/ CEDCA/ Órgão Gestor Estadual, Universidades , Núcleo Estadual da Escola  
Nacional

Definição de critérios para a composição de

X X X

X

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE equipes de**

X X X SEPREV/ trabalho nos



SUMESE moldes referenciais do SUAS/SINASE Adoção de um plano de carreira  
X X X SEPREV/ para o  
SUMESE socioeducador Transição e regularização das contratações dos profisisonais  
que atuam direta/ indiretamente no atendimento socioeducativo mediante realiz  
ação de concurso se seleções públicas

43 X X X X SEPREV/ SUMESE

Adequação do quadro de profissionais que atuam direta/ indiretamente no sistema  
socioeducati vo  
Assegurar realização de concurso público para o meio fechado de Alagoas, em  
especial para as funções de Pedagogo, Assistente Social, Especialista Socioeducativo,  
Atendente de Reintegração Socioeducativo, Técnico Socioeducativo, Auxiliar  
Socioeducativo, Advogado.  
X X X SEPREV/ SUMESE

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE I. 01 (uma)**

casa de semiliberda  
de Masculina  
nacapital; II. 01 (uma)  
casa de  
semiliberda de  
Feminina  
nacapital; 03 (três)  
unidades de  
internação  
masculinae

SEPREV /SUMESE x x x

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EIXO 02: QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO  
SOCIOEDUCATIVO** Estrutura física, Educação, Saúde, Esporte, Cultura,  
Lazer e Profissionalização/Inserção no mercado de trabalho.

**OBJETIVOS METAS**

45 **PERÍODO** 2016 2016 2019

**2020 2023 2024 RESPONSÁVEIS** Reorganizar os espaços existentes das unidades de modo que as mesmas atendam aos Padrões Arquitetônicos do SINASE e a Resolução 119 do CONANDA  
Adequação da estrutura física das unidades, em especial no tocante às Portas e espaços para Oficinas e Salas de Aula

X

X

SEPREV/ SUMESE

Construir e equipar Oficinas de Formação e Trabalho na Unidade de Internação de Jovens e Adultos

X X X SEPREV/

SUMESE

Garantir a construção dentro dos padrões arquitetônicos do SINASE (internação provisória e internação) e a instalação (semiliberdade) de: 2 02

(duas) unidades em Arapiraca: Sendo I. 01 (uma) de internação

x

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE provisória e**

II. 01 (uma) de  
internação masculina;  
III. 01 (uma)  
casa de

semiliberdade  
Masculina  
em Arapiraca; IV. 01  
(uma)

unidade de  
internação  
provisória masculina  
União dos  
Palmares; V. 01  
(uma) casa de

semiliberdade  
Masculina em União  
dos Palmares; VI. 01  
(uma) casa de

semiliberdade  
Masculina na capital;  
VII. 01 (uma) casa

de semiliberdade  
Feminina na capital;  
VIII. 03 (três)  
unidades de  
internação  
masculina e pro  
visória IX. 01 (uma)  
de internação

46

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE provisória em M**

aceió; Criar fundo rotativo X X em X X SEPREV/ SUMESE CEDCA

Efetivar política de educação no âmbito da execução das medidas socioeducativas de  
efeito imediato

47 Criação de uma Escola estadual voltada especificamente para adolescentes oriundos do sistema socioeducativo.

X X X X SEDUC,

SEPREV/

SUMESE, C

EDCA

Desenvolvimento dos Programas (PROJOVEM/ PRONATEC/ JOV EM APRENDIZ) no âmbito do sistema socioeducativo

X X X X SEDUC,

SEPREV/ SUMESE, CEDCA

Assegurar na realização de concurso público da educação para equipe multiprofissional técnica efetiva para o atendimento ao sistema socioeducativo do estado nos cargos:

Psicopedagogos, professores nos três níveis de ensino,

x

SEDUC

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE coordenadores**

pedagógicos e psicólogos, educadores físicos, Assegurar a inserção, no plano estadual de Educação, de atividades específicas para que atendam as necessidades dos adolescentes em internação provisória, internação e semiliberdade.

Efetivar Política de Atenção à Saúde Integral dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo

48 Assegurar na realização de concurso público da saúde equipe multiprofissional para o atendimento ao sistema socioeducativo do Estado: psiquiatra, psicólogo, enfermeiro, técnico de enfermagem, odontólogo, clínico geral, farmacêutico, ginecologista, auxiliar odontológico.

x X SEPREV/SU

MESE CEDCA, SESAU, CES

Adequar e implementar o plano operativo de saúde do

x X X X SUMESE, CEDCA, SES

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** estado,

atendendo as necessidades específicas do sistema socioeducativo Implantar e Implementar a

SEPREV/SU Política de

MESE Atenção Integral

CEDCA, à Saúde dos

SESAU, Adolescentes em

CES Conflito com a Lei, em Regime de Internação e Internação Provisória - PNAISARI, em unidades masculinas e femininas, nos termos da Portaria 647 de 2008 do Ministério da Saúde Qualificar as redes de proteção à saúde para atendimento em saúde mental e problemas decorrentes de álcool e outras drogas, no âmbito da aplicação de medidas protetivas.

49 X X X X

X X

SEPREV/ SUMESE CEDCA, SESAU, CES, Secretaria Municipal de Saúde

Garantir vacinação contra doenças a Todos

X X

X X X X SUMESE, SESAU, CES CEDC

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

**ADOLESCENTE** os adolescentes

inseridos no sistema socioeducativo. Garantir ações de prevenção a DSTs/AIDS junto

X X X aos

X SUMESE, CEDCA,

SESAU, CES

adolescentes, com atenção às necessidades de Gênero e saúde sexual e reprodutiva. Desenvolver ações na área de cultura no sistema socioeducativo, preconizando a participação de familiares e da comunidade.

50 Ofertar cursos, oficinas de teatro, dança, música e demais expressões culturais no âmbito da execução das medidas socioeducativas.

Fundação Cultural Zumbi dos Palmares, Órgão Gestor Estadual, SUMESE, CEDCA.

Conciliar o calendário de atividades e comemorações para a divulgação da produção artística e cultural dos atores do sistema socioeducativo.

X X X X

Fundação Cultural Zumbi dos Palmares, Órgão Gestor Estadual, SUMESE, CEDCA.

Estabelecer parcerias com universidades e ONGs para viabilizar capacitações de

X X X X

Fundação Cultural Zumbi dos Palmares, Órgão Gestor Estadual,

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** outras atividades

SUMESE, CEDCA através de

CA. convênios de cooperação técnica que amplie o universo sócio cultural do sistema socioeducativo. Garantir a prática esportiva no interior das unidades de internação provisória, internação e semiliberdade Desenvolver ações na área de esportes e lazer envolvendo todos os atores do sistema socioeducativo

51 X X Órgão Gestor

X X

Estadual, SUMESE, CEDCA, Secretaria estadual de Esporte, Lazer e Juventude (SELAJE) Criar

campeonatos das X mo X

X X Órgão Gestor

Estadual, SUMESE, CEDCA, Supervisão de Esporte, Lazer e Cultura - SUMESE

Estabelecer parcerias com universidades e ONGs para viabilizar capacitações de

outras atividades através de convênios de cooperação técnica que amplie a capacidade esportiva

Órgão Gestor x x

Estadual, x x

SUMESE, CEDCA, Supervisão de Esporte, Lazer e Cultura - SUMESE Universidade s eOngs

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** dosadolescentes.

Proporcionar momentos que garantam o lazer coletivo e práticas recreativas dentro das unidades promovendo a aproximação dos atores do sistema

SEPREV/SU MESE, CEDCA, Supervisão de Esporte, Lazer e Cultura – SUMESE, Universidade s eOngs

sócio educativo, familiares e comunidade. Garantir a oferta

Secretaria de cursos

Estadual do profissionalizante

Trabalho e se a inserção dos

Emprego adolescentes em

SEPREV/ medida

SUMESE, socioeducativano

CEDCA, PRONATEC.

, Ofertar regularmente Implementar

Cursos e Oficinas uma política

em Educação de

Profissional e profissionaliz

Tecnológica nas ação e

Unidades acesso ao

Socioeducativas mercado de

de Internação, trabalho para

Internação os

Provisória e adolescentes

semiliberdade de e jovens em

acordo com oPIA cumprimento de medidas socioeducati vas em meio fechado

52 x x

x x

Secretaria Estadual do Trabalho e Emprego SEPREV/SU MESE, CEDCA,

Estruturar uma Rede de Inclusão Produtiva entre Instituições Públicas, Particulares,

Familiares e

X X x X

Secretaria Estadual do x x<sup>x x</sup>

Trabalho e Emprego, SEPREV/ SUMESE, CEDCA

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Adolescentes.

Garantir junto ao

X X X X Secretaria Sistema S (SENAI, SENAC, SENAT e, SENAR) a inserção de adolescentes e jovens em cumprimento das medidas

Estadual do Trabalho e Emprego Órgão Gestor CEDCA, Conselhos das unidades, Sistema S

socioeducativas nos centros de formação de aprendizes

53

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EIXO 03: PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA  
DAS/OS ADOLESCENTES**

**PERÍODO OBJETIVOS METAS**

**2016 2016 2019**

**54 2020 2023 2024 RESPONSÁVEIS** Garantir a participação dos Adolescentes nos

Conselhos Gestores do sistema de atendimento socioeducativo

Possibilitar ao adolescente do sistema Socioeducativo capacitação que o torne

Protagonista e multiplicador de suas experiências ocupando os espaços de Construção cidadã.

x X X X SUMESE,

CEDCA

Assegurar que o Projeto Político Pedagógico(PPP) contemple o direito a participação do adolescente no atendimento socioeducativo.

X X X X SUMESE, CEDCA

Assegurar a representação dos adolescentes na comissão permanente de avaliação e monitoramento do SINASE

X X X X

Garantir acesso a 100% dos adolescentes inseridos no sistema socioeducativo e seus



familiares X X X X

SEPREV/ SUMESE, CEDCA

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** as Corregedorias

e Ouvidorias. (CRIAÇÃO DO INSTRUMENTO “FALE COMIGO”) Promover o acesso dos x x x x adolescentes às Pré-conferências e Conferências Municipais, Estaduais e Nacionais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CEDCA, CMDCA, SUMESE  
55

Criação de uma Ouvidoria composta por servidor e responsáveis.

SEPREV/ x

SUMESE

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Favorecer a

SUMESE formação de

x x x x grupos de mães e familiares em geral de adolescentes

56

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE EIXO 04: FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE  
JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
PERÍODO OBJETIVOS METAS**

2016 2016 2019

2020 2023 2024 **RESPONSÁVEIS** Assegurar o atendimento adequado a crianças e adolescentes em delegacias especializadas

57 01 (uma)

SEDS delegacia especializada na apuração de ato infracional em Maceió 03 (três) delegacias especializadas para crianças e adolescentes: Arapiraca, União dos Palmares e Santana do Ipanema

x

x

04 (quatro) delegacias especializadas para crianças e adolescentes: Porto Calvo, Penedo, Palmeira dos Índios e São Miguel dos Campos.

x

Assegurar a realização de concurso público para delegados, agentes, escrivães e equipe multidisciplinar para as delegacias especializadas.

x

Elaboração do

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** Manual de

Segurança da SUMESE

58 SEPREV/SUMES E

Assegurar o acesso à justiça ao adolescente em conflito com a lei.

Arapiraca uma vara especializada em atos infracionais e proteção. 01(uma) Vara de execução de medida socioeducativa em Maceió. 01(uma) Vara de execução de medida socioeducativa em Arapiraca.

x TJ

01 (uma) Promotoria de execução de medida socioeducativa em Maceió.

x MP

Assegurar a criação de 02 (dois) novos cargos de defensor público para a capital.

x DP

Garantir concurso preenchimento dos defensoria pública.

x

Assegurar a criação de (x) novos cargos de defensor público a medida que as promotorias vão sendo criadas.

x

Assegurar a

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO  
ADOLESCENTE** realização de

concurso público para a equipe multidisciplinar das varas, promotorias e

defensoria pública . Garantir a defesa técnica Garantir que 100% dos adolescentes sejam incluídos em programas de atendimento em meio aberto quando inexistir vaga para o cumprimento de medida de privação de liberdade de acordo com o SINASE.

59 x x x x TJ,

MP,DP

**ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DE ESTADO DE PREVENÇÃO À  
VIOLÊNCIA CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**

## ADOLESCENTE 5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação periódica do Plano Estadual deverão contar com instrumentos de coleta e análise de informações sobre os resultados obtidos com a implementação das metas ora traçadas.

De modo a facilitar tal acompanhamento da evolução do Plano, a Comissão Intersetorial de elaboração deverá se encarregar do monitoramento sistemático e periódico de sua implementação.

Alguns critérios e indicadores podem servir de balizas, tais como:

- a) Numero de adolescentes em cumprimento de cada modalidade de medida;
- b) Construção de um índice de reingresso no sistema e sua comparação com dados de reincidência;
- c) Numero de regressões de medida;
- d) Atos infracionais cometidos;
- e) Numero de adolescente egressos;
- f) Numero de adolescentes encaminhados para o mercado de trabalho;
- g) Numero de adolescentes ajustados conforme idade-série.
- h) Numero de defensores públicos atuando no sistema socioeducativo;
- i) Numero de progressões de medidas;
- j)\_ Número de extinções de medidas.

